



**DECRETO Nº 15.620**, de 31 de agosto de 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER INTEGRAL, AO SERVIDOR SIDNEI MADRUGA DE JESUS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER INTEGRAL**, ao servidor **Sidnei Madruga de Jesus**, inscrito no CPF nº 029.589.739-21 e no PASEP nº 12875181728, portador da matrícula funcional nº 18587/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Ajudante de Serviços Gerais, padrão 01**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 100% (cem por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/04**, perfazendo o valor de R\$ 888,80 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

**Parágrafo único.** O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2016.

Lages, 31 de agosto de 2016, 250º ano da Fundação e 156º da Emancipação.

**Elizeu Mattos**  
Prefeito